

Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 026/2018-CPJ

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 77.2017.01AJ-SUBADM.0114657.2017.007288, da lavra da Exma. Sra. Subprocuradora de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, pelo qual foi indeferido requerimento para reconhecimento de estabilidade provisória em função comissionada, bem como o pagamento de indenização substitutiva, formulado pela Servidora Yonara Fonseca Hamada Takano, Agente de Serviço Administrativo;

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo formulado pela Servidora Yonara Fonseca Hamada Takano, via SEI (Proc. 2017.008305), em face do Despacho n.º 77.2017.01AJ-SUBADM.0114657.2017. 007288:

CONSIDERANDO o impedimento do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra Filho, em razão de ter funcionado nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004627-98.2017.8.04.0000;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Interno n.º 1206030.PGJ;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias;

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

ao pleito formulado pela Servidora Yonara Fonseca



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Hamada Takano, julgando-se procedente o recurso quanto ao reconhecimento da estabilidade provisória da recorrente e, noutro giro, julgar improcedente o recurso no que se refere ao prazo de estabilidade, concedendo-se a devida indenização substitutiva no valor correspondente à função de confiança que desempenhava, a contar do dia de sua exoneração, em 27 (vinte e sete) de março de 2017, até 5 (cinco) meses após o parto, nos exatos termos do voto da ilustre relatora.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2018.

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Presidente e Relatora

FLÁVIO FERREIRA LOPES Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro



MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro